



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

sexta-feira, 6 de novembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01065 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5EEDA82FA5F88FAE74862FAB64F0F82F

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO N 097-2020 - PM CABACEIRAS

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 097/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações governamentais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o ato nº 359/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA no dia 20/10/2020, com vistas à demonstração de que as receitas decorrentes da Lei nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5EEDA82FA5F88FAE74862FAB64F0F82F

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, em razão do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.234, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 161.266,66** (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 320/2019 de 27 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

Art. 2º - Fica aberta a nova fonte de recurso “ 97 – Outras vinculações de transferências”, conforme Ato nº 359/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA no dia 20/10/2020, com vistas à demonstração de que as receitas decorrentes da Lei nº 14.017/2020, serão efetivamente aplicadas no objeto de sua vinculação na Ação Orçamentária “2.009 – Promoção E Realização De Eventos Culturais E Tradicionais, com a seguinte classificação programática:

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
ATIVIDADE: 2.009 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
FUNÇÃO: 13 (Cultura)	
SUBFUNÇÃO: 392 (Difusão Cultural)	
PROGRAMA: 004 (Cultura Sustentável)	
FONTE DE RECURSOS: 97 - Outras Vinculações de Transferências	
ELEMENTO	VALOR (R\$)
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	112.886,66
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	48.380,00
TOTAL	161.266,66

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes do FNC (Fundo Nacional da Cultura) conforme detalhados a seguir:

Fonte 97 – Outras vinculações de transferências: R\$ 161.266,66

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, em 06 NOVEMBRO DE 2020

ABEL SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
 CNPJ 13.866.892/0001-50